





Falhas na execução e sugestões para melhorias na implantação do Acordo do processo de reparação dos extensos danos causados pela Vale S/A na Bacia do Rio Paraopeba

Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Doutor Jarbas Soares Júnior,

Nós, as Pessoas Atingidas pela Vale na Bacia do Rio Paraopeba identificamos inconformidades nas execuções estabelecidas pelo acordo no que tange ao processo de reparação. Conforme a Vossa solicitação realizada durante a visita à Região 3, construímos este documento para apresentar os problemas e, data máxima vênia, sugerir possíveis soluções, de forma a buscar garantir a melhor forma de execução das ações reparatórias.

1. Questões transversais ao Acordo

1. Falta de transparência na gestão e não cumprimento dos prazos do Acordo.

Não há por parte dos Compromitentes e Compromissária o estabelecimento de calendários para execução das ações de reparação previstas no Acordo, bem como não há concatenação entre os anexos deste. Isso inviabiliza a participação das pessoas atingidas e o acompanhamento do que está sendo realizado, além de as ações serem executadas de forma separada — podendo gerar exclusões e insatisfações com o processo. É necessário haver fiscalização e punição aos descumprimentos de prazos.

2. Falha de comunicação geral no processo entre os compromitentes e os atingidos

É importante que os atores do processo de reparação façam reuniões para apresentar às pessoas atingidas os avanços na execução do Acordo, mantenham diálogos diretos, bem como realizem consultas para compreender o que os atingidos esperam do processo de reparação.

3. Povos e Comunidades Tradicionais e Povos e Comunidades de Tradição Religiosa de Matriz Africana

Falta de agilidade no reconhecimento dos danos sofridos pelos povos de terreiros. Atualmente, os pertencentes a essas coletividades não podem plantar, colher, comer, beber, extrair ervas sagradas ou celebrar ritos nas margens do rio.







Para os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) não foi dada a oportunidade de fazer uma consulta específica, como lhes é garantido por lei. Depois da consulta geral já realizada, a lista de projetos foi apresentada aos PCTs, que puderam opinar apenas se estes poderiam ou não ser executados – ou seja, um verdadeiro tudo ou nada.

4. Corte drástico nos recursos das ATIs

O direito à assessoria técnica independente foi amplamente comemorado com a assinatura do Acordo. Após dois anos da assinatura deste instrumento, mesmo o processo de reparação caminhando a passos lentos, foi apresentado um vultoso corte de recursos. Garantir o acompanhamento da ATI aos anexos da reparação (tanto do eixo socioeconômico quanto ao eixo socioambiental) é fundamental para que consigamos acessar as informações do processo, bem como para conseguirmos expor os nossos desejos para a reparação. Sendo assim, o próprio corte de recursos é um descumprimento do acordo.

5. Modificação das atribuições da CAMF Lataci no Acordo (estudo de pertinência e outros). Qual o custo desse estudo de pertinência? Qual a fonte e responsável pelos dispêndios não previstos no Acordo?

Recentemente foi conduzido pela CAMF-Lataci o estudo de pertinência, que visava elencar quais atividades executadas pelas ATIs deveriam ser mantidas em seus escopos de atuação. Questiona-se: essa atividade não estava prevista no acordo, de que forma ela foi custeada? Qual o custo desse estudo? Como dispender recursos do acordo em atividades não previstas, justamente no momento em que se decide reduzir drasticamente os contratos das ATIs por falta de verba?

Igualmente, parece-nos que outros dispêndios não previstos no Acordo foram feitos com a verba do item previsto para custear as ATIs e outras assessorias/auditorias, solicitamos, mais uma vez, que haja total transparência dos Compromitentes na utilização desses recursos que, em última análise, são públicos e, a nosso ver, deveriam ter a sua utilização regida pelas mesmas obrigatoriedades já previstas na legislação para recursos dessa natureza.

1. Anexo I.1

Esse anexo, como não poderia deixar de ser, prevê a ampla participação das pessoas atingidas nas tomadas de decisão. No entanto, o andamento de sua execução está marcado pela ausência dessa participação.

1. Ausência de transparência e falta de participação das pessoas atingidas no processo de escolha da entidade gestora.

As propostas apresentadas pelas entidades concorrentes e os critérios de escolha da entidade gestora não foram publicizados. Isso dificulta o controle social por







parte das pessoas atingidas e sociedade civil. É fundamental que o racional que orientou a tomada de decisão por parte dos Compromitentes venha a público. É fundamental que o racional que orientou a tomada de decisão por parte dos Compromitentes venha a público e que as propostas das licitantes sejam disponibilizadas para a Sociedade. Não há que se falar em LGPD para certames de natureza pública, a nosso ver isso é um contra-senso e macula a transparência do processo.

- 1. Teto de recursos para os primeiros 2 anos de execução do Anexo I.1. O valor determinado para os primeiros 2 anos é muito restrito se considerarmos o número de pessoas atingidas e a quantidade de coletivos organizados na Bacia do rio Paraopeba e entorno do lago de Três Marias são cerca de 300 coletivos (número aproximado). Consideramos fundamental a ampliação dos recursos para o início da execução do anexo I.1 para que não seja incentivada uma indesejada
- 1. Ausência de previsão de cronograma de execução do Anexo I.1 É fundamental que a entidade gestora, juntamente aos Compromitentes, apresente um cronograma das execuções do Anexo I.1 para ser discutido com as pessoas atingidas no periodo de 90 dias pós homologação do resultado da licitação. Isso possibilita o controle social por parte das pessoas atingidas e é mais um passo para tornar a participação nesse anexo de fato efetiva.

1. Anexo I.2 - PTR

1. Ausência de conformidade na análise documental

e perigosa disputa entre territórios e pessoas.

Em um mesmo núcleo familiar pode-se encontrar pessoas que tiveram o cadastro aprovado e outras que estão em exigência (status para designar alguma pendência documental), ou aguardando poligonal (status utilizado para designar que a casa da pessoa ainda não foi localizada na base de dados). Isso é controverso pois, geralmente, os núcleos familiares realizam o cadastro juntos, no mesmo dia, apresentando as mesmas documentações. Sendo assim, por que a divergência nos status das pessoas que compõem o mesmo núcleo? Sugerimos que a análise dos cadastros seja feita por núcleo familiar, não por indivíduo. Se já houver o georreferenciamento do endereço informado, o bom senso indica que não deveria haver a necessidade de se refazer tal trabalho repetidamente, para cada pessoa, atrasando sobremaneira as aprovações (hoje existem casos de filhos menores já aprovados/cadastrados e pais, que moram no mesmo endereço, aguardando georreferenciamento).

2. Vulnerabilidade documental







Há um diagnóstico de dificuldade de acesso ao programa, em decorrência da grave informalidade que permeia as zonas rurais dos municípios mineiros. Considerando a decisão das Instituições de Justiça e da Fundação Getúlio Vargas de aceitarem somente certos tipos de comprovação documental, há um problema em relação à pouca flexibilidade dos meios de prova, considerando a vulnerabilidade das pessoas atingidas, não cabendo provas testemunhais ou mesmo a junção de vários documentos que robusteçam a alegação de determinado núcleo familiar, por exemplo. Para pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade documental é imprescindível que considerem outras maneiras de comprovação para ter direito ao recebimento do PTR.

- 3. Atraso na implementação de escritórios físicos

 Somente no dia 20 de junho de 2023, cerca de 2 anos e meio após a assinatura do acordo, a Fundação Getúlio Vargas instalou um posto de atendimento físico do PTR em Felixlândia, na Região 05. As pessoas atingidas que não possuem acesso à internet até então esperavam mais de 1 mês para o retorno da FGV em suas comunidades e raramente conseguem resolução das pendencias pelo telefone.
- 4. Pagamento do passivo do Pagamento Emergencial

 Uma das pendências do Acordo se relaciona ao passivo do Pagamento Emergencial. Ao longo do tempo em que o PE foi executado, não foram raros os casos de pessoas que tiveram seus benefícios negados ou bloqueados inclusive sem justificativa fundamentada, ou transparência para aferimento de sua idoneidade, ferindo o princípio do contraditório, o que ocasionou em vários meses em que pessoas atingidas ficaram sem receber esse recurso e um passivo referente à essas negativas e bloqueios. Consta no Edital de Chamamento Público para a empresa gestora do PTR, bem como na Proposta de Gerenciamento do PTR, da Fundação Getúlio Vargas, a resolução dos problemas relacionados a esta pauta. Solicita-se que os encaminhamentos sejam dados para que o pagamento do passivo do Pagamento Emergencial ocorra o mais breve o possível.
 - A FGV não está se mostrando eficiente para realizar as atividades que são de sua atribuição.

Todas as poligonais foram aprovadas, mas ainda existem cadastros sem atualização (esperando aprovação de poligonais); a base de dados dos mapas das poligonais no site da Fundação Getúlio Vargas está desatualizada; cadastros que esperavam coletas de georreferenciamento foram coletados e até o momento o cadastro não foi aprovado; FGV liga para os atingidos avisando que o cadastro se encontra com pendências e quando as pessoas se deslocam até o escritório da FGV mais próximo são informados que não possuem pendências; a não liberação







da lista com o nome das pessoas para o georreferenciamento com antecedência está prejudicando as pessoas que estão dependendo dessa coleta para a aprovação do pagamento; existem cadastros que não possuem nenhum tipo de pendências (documentação pedida toda correta), porém não ocorre a liberação desses pagamentos; falha na comunicação (informa que o depósito já foi feito na conta, porém não foi efetuado após análise e verificação do PTR por parte da FGV). Como solução recomenda-se a definição de um ponto focal (telefone e nome) a quem delegar o problema caso o 0800 não consiga resolver as questões pontuais das comunidades e pessoas atingidas.

2. Anexo I.3

1. Comunidades atingidas não participaram efetivamente da consulta popular, pois não possuem acesso à Internet e telefonia

O procedimento de consulta sobre os projetos do anexo I.3 não garantiu a participação das pessoas das comunidades atingidas, vez que, para participar, a pessoa deveria ter conta no aplicativo do Governo do Estado e muitas pessoas sequer possuem telefone celular ou acesso à internet nas comunidades.

Deveria haver uma diretriz que priorizasse os projetos que ocorreriam nas comunidades atingidas, garantindo a satisfação de quem mais sofreu com o rompimento da barragem - por exemplo, no município de Paraopeba, os projetos beneficiam a zona urbana, mas as pessoas atingidas residem, em sua ampla maioria, na zona rural.

2. A Vale S.A está realizando orçamentos superfaturados para o detalhamento dos projetos do Anexo I.3

Este anexo é obrigação de fazer da Vale S/A e no detalhamento dos projetos, os orçamentos apresentados são, na maioria dos casos, acima dos valores praticados no mercado, reduzindo a possibilidade de realização de um número maior de intervenções.

Havia a previsão de que as pessoas atingidas seriam ouvidas para a realização do detalhamento desses projetos. Isso não está acontecendo e muitas propostas não estão satisfazendo os desejos para a reparação.

3. Informações estão concentradas no poder executivo

O fluxo de informações é centrado nas prefeituras e o acesso para as pessoas atingidas só se dá após publicação pela auditoria no site, o que dificulta o acompanhamento das etapas, o monitoramento da utilização de recursos, as definições detalhadas dos projetos, o que já foi executado e o que ainda será. As boas práticas da administração exigem que os beneficiários dos projetos sejam ouvidos para terem as suas necessidades atendidas.







4. Utilização dos recursos destinados às Respostas Rápidas para realização de cursos e formações sem consulta às pessoas atingidas, seja em relação à pertinência, seja em relação à temática a ser abordada.

Em relação ao anexo I.3, para além das violações ocorridas no processo de consulta popular – em que as pessoas atingidas tiveram dificuldade de participar – não há por parte dos Compromitentes e da Vale qualquer preocupação em saber COMO as pessoas atingidas desejam que o projeto seja construído. A realização dessa escuta é fundamental para garantir a satisfação das pessoas atingidas com as medidas de reparação.

3. Anexo II

O Anexo II — Plano de Reparação Socioambiental da Bacia do Paraopeba, tem a Vale S/A como responsável pela elaboração e execução desta parte da reparação. Sua execução, de maneira geral, está bastante atrasada e os prazos combinados não têm sido cumpridos. Enquanto isso, as pessoas atingidas seguem apenas como espectadoras de todo o processo, sem poder dizer o que necessitam como projeto de recuperação do meio ambiente, quais obras precisam que sejam realizadas em seus territórios e, pior ainda, sem que os seus saberes sobre o rio, a terra e os ecossistemas sejam utilizados. Há falta de transparência e de participação, uma total quebra do princípio da centralidade da vítima. Como as pessoas atingidas não estão sendo ouvidas, muitos dos danos que sabemos que existem nos territórios não aparecem como um problema a ser resolvido. Por exemplo, em janeiro de 2023, a Vale S/A realizou devolutivas de estudos realizados pela empresa em que informava que não havia vestígios do rejeito da barragem nas áreas após o município de Juatuba, o que visivelmente não corresponde com a realidade observada nos territórios atingidos.

Para além disso, as ATIs não foram convidadas a contribuir com o Plano, o que impossibilita a integração de dados levantados.

4. Saúde

6.1 O tema da saúde tem sido tratado sempre no âmbito de política pública, estando contemplado no Anexo I.3. No entanto, faz-se necessário informar que as ações previstas pelo anexo não são suficientes para atender a todas as necessidades que versam sobre saúde nos territórios. Ademais não houve consulta popular para saber sobre as reais necessidades para a melhoria da qualidade de saúde das comunidades e localidades atingidas.

6.2 Parte do valor destinado ao Anexo I.3 se referia a estruturação de salas de urgência nos municípios atingidos por meio da entrega e instalação de bens e equipamentos mobiliários. No entanto, alguns dos prefeitos devolveram esses







valores, visto que tais investimentos não atendiam as especificidades municipais. É necessário entender como esse recurso será usufruído pelo município e modificar as diretrizes para que atendam às necessidades locais.

5. Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico (ERSHRE)

7.1 No Acordo é informado que os ERSHRE serão acompanhados pelo auxiliar técnico do Juízo competente. No entanto, em nenhum momento foi observado pelas pessoas atingidas a participação desse auxiliar nos espaços com o Grupo EPA.

7.2 Os ERSHRE não demonstram possuir metodologia robusta o suficiente para avaliar e mensurar os danos psicossociais causados pelo rompimento e não são indicados, no Acordo, outros meios que possam investigar tais danos e a forma como a Vale S.A deve ressarcir as pessoas atingidas.

7.3 Não faz parte da metodologia dos ERSHRE elaborar e realizar estudos epidemiológicos, nem tampouco avaliar danos psicossociais. Portanto, considerando que esses, aparentemente, são os únicos estudos que podem apresentar algum resultado a respeito da saúde da população atingida, o Acordo não está sendo cumprido plenamente, visto que são os estudos epidemiológicos que permitem verificar impactos na saúde após algum evento ou exposição e permitem reconhecer a distribuição e determinantes de saúde-doenças em populações específicas. Logo, danos individuais e coletivos de saúde não serão identificados para além de Brumadinho, uma vez que o "Projeto Saúde Brumadinho", é apenas realizado naquele município, pela Fiocruz.

7.4 Os ERSHRE podem revelar que outras medidas devam ser implementadas, para além da reparação socioambiental, prevista no Anexo II do Acordo. Nesse contexto, a cláusula 3.8.7 do Acordo traz que: "No caso de medidas a serem implementadas pelo Poder Público e que tenham relação com riscos decorrentes do Rompimento, o seu respectivo custo será antecipadamente pago pela Vale. Nessas hipóteses, a obrigação da Vale será considerada cumprida e a quitação outorgada automaticamente após o respectivo pagamento." Ao passo que a nona versão dos ERSHRE (versão agosto 2022, pg.165) traz que: "Sendo assim, todas as ações de saúde pública a serem indicadas no Plano de Gestão de Riscos para Saúde e Meio Ambiente visando à mitigação do risco teórico a níveis aceitáveis serão integradas ao Plano de Reparação Ambiental Integral da Bacia do Rio Paraopeba." Pelas informações apresentadas, é necessário entender se o item 3.8.7 do Acordo será cumprido ou não, sendo que, parece, não será cumprido.

8. Demandas Emergenciais







8.1 Pelos critérios de atendimento às demandas emergenciais e no que diz respeito ao fornecimento de água potável, deve-se considerar que os critérios foram determinados em caráter emergencial, ainda em 2019. Após mais de quatro anos do desastre-crime, já existem informações técnicas suficientes que contribuam para a revisão desses critérios, de modo que a compromissária não se limite a fornecer água para aquelas pessoas que tenham sua fonte de água a uma distância de até 100 metros do rio Paraopeba e/ou que faziam a captação da água do rio Paraopeba antes do rompimento. Nesse sentido, pessoas que tenham suas fontes de água em distância superior a 100 metros estão sendo negligenciadas pela mineradora, pois ainda não há nenhum documento técnico que ateste que fontes além dessa distância não ofereçam riscos. Além disso, deve-se considerar aqueles casos em que a Vale S.A até disponibiliza a água, seja mineral ou por caminhão pipa, mas não fornece as estruturas que viabilizam o seu armazenamento e a sua distribuição, como a entrega de caixas d'água e bebedouro, além de tubulações. Ainda a respeito do fornecimento de água, devese citar que, novamente, por mais que a compromissária forneça a água, ela pode entregar uma quantidade de água que não seja suficiente para todas as finalidades previstas pelos usuários e comunidades, logo não há o atendimento integral da demanda. Deve-se destacar também que não há a disponibilização de um cronograma dos dias de entrega da água pela Vale S.A, sendo fundamental que haja a divulgação de um calendário a ser cumprido pela mineradora, de modo que as pessoas atingidas tenham autonomia para gerir suas atividades cotidianas e não figuem à mercê da eventual entrega pela mineradora.

E ainda, em alguns casos a Vale usa, aproveitando e se prevalecendo da prospecção e distribuição da água destinada às Comunidades, para o uso e consumo humano, sem que para isso tenha feito qualquer adequação ou suporte nas estruturas já existentes, destinando essa água também para mitigar a dessedentação animal, sobrecarregando e estressando o frágil sistema elétrico existente nas comunidades, a estrutura de extração, distribuição e de armazenamento e, por consequência, comprometendo o abastecimento. Inclusive causando danos ao sistema de abastecimento público de água.

9. Danos supervenientes

Os danos supervenientes estão contemplados no Processo, mas pelo fato de o Acordo mencioná-los é importante compreender como são as obrigações da compromissária nesse aspecto, visto que o Acordo cita a restauração e recuperação socioambiental integral dos danos ainda desconhecidos, futuros ou supervenientes. Tal consideração também deve ser feita para aspectos que versam sobre a saúde e a quaisquer outros assuntos que resultem em danos,







mesmo que ainda desconhecidos, pois não há qualquer garantia da maneira como a mineradora deverá reparar o direito das pessoas.

10. Pontos críticos não destacados explicitamente no Acordo

Sabemos que o documento tem objetivo de apontar descumprimentos do Acordo, porém gostaríamos de destacar abaixo alguns pontos que necessitam de uma maior atenção, o que poderá trazer benefício para o processo de reparação como um todo. Sendo eles:

- **10.1**-Falha de comunicação geral no processo entre os compromitentes e os atingidos Sugerimos consolidar junto aos compromitentes, que existem, nas regiões, grupos organizados, representativos e legitimados no âmbito regional e da bacia, como a **REDE da R3, Paraopeba Participa, Guerreir@s,** e outros, com isso, toda informação /comunicação /atuação nas comunidades precisa, primeiro, ser comunicada/direcionada a esses grupos vom pripridade, para que tais informações atinjam a capilaridade necessaria;
- **10.2**-Atingidos, na maioria das vezes, não estão tendo prioridade nos projetos do Anexo I.3. As IJs poderiam formalizar junto às prefeituras que as comunidades atingidas precisam ser beneficiadas com prioridade nos projetos que dos municipios;
- **10.3- -** É preciso destacar que não são apenas os proprietários das terras às margens do Rio, mas também quem delas depende, bem como das águas e das matas, para buscar sua sobrevivência e praticar seus costumes, tradições, culturas, ritos e religiões. Todos precisam de soluções urgentes para a descontaminação das terras, das águas superficiais e subterrâneas e ainda das lagoas, berçários naturais para repovoamento do Rio, que ano a ano, estão sendo soterradas e seu leito impermeabilizado com a vitrificação provocada pelo óxido de ferro e lama do rejeito. É preciso limpar o rio, retirar o rejeito do fundo da calha, limpar e descontaminar as terras férteis, garantindo sustentabilidade às regiões. É preponderante entender que as terras às margens do Rio, terras de baixada e vazantes, são as mais férteis e produtivas das propriedades. Sem a recuperação das mesmas, o emprego, a renda e a recuperação socioeconômica e socioambiental estarão comprometidas e ameaçadas e, por consequência a sustentabilidade. A recuperação dessas terras, águas e vegetações é fundamental também para a cultura da região, para os Povos de Matriz Africana, Indígenas, PCTS, PCTRAMAS, Quilombolas e outros, que dependem da terra, da água e da mata para praticarem suas culturas, tradições e religiões e até como para complementação de suas rendas.







O mesmo entendimento é válido para as Comunidades mais afastadas. Várias delas também dependem e aguardam a recuperação das terras e das águas para retomarem suas atividades do turismo, pesca, lazer e comércio, como sempre o fizeram, independente de programas de transferência de renda. Essa situação será extremamente agravada quando do encerramento desse programa PTR.

Se não houver a recuperação dessas áreas, a geração atual e a futura estarão seriamente ameaçadas, sua sustentabilidade, cultura e tradição estão em risco. E mais, sem emprego e sem renda, a probabilidade dessas regiões se transformarem em locais de alta criminalidade, violência, marginalização e conflitos sociais é iminente.

10.4- É necessária uma melhoria substancial na organização da FGV no que se refere ao PTR, seja no alinhamento interno para que se adotem os mesmos critérios de analise para todas as documentações (hoje, cada técnico analisa de forma despadronizada que gera resultados diferentes para documentações iguais) e, caso as falhas se mostrem recorrentes, que hajam penalidades a serem impostas. As falhas de comunicação por parte da FGV-PTR também precisam ser sanadas. Caso elas se mostrem recorrentes, que existam penalidades a serem impostas. As falhas de comunicação por parte da FGV-PTR também precisam ser sanadas: (i) há inúmeros casos em que a Fundação envia mensagens sobre a data em que fará o pagamento da parcela mensal, mas ele não é efetuado na data divulgada; (ii) para casos como o citado anteriormente, não são (seguer) repassadas explicações às pessoas afetadas, correndo o risco de não ocorrer o pagamento no mês. Consequentemente, a ausência do pagamento deixa as pessoas sem o mínimo de previsibilidade orçamentaria e ainda mais vulneráveis do que já são. Existem vários casos de mensagens divulgadas pela Fundação datadas do mês de abril e até a presente data não temos confirmação se houve o depósito do valor correspondente.

Certos que Vossa Excelência irá aproveitar de maneira objetiva, ética e transparente as informações acima, colocamo-nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos e solicitamos a nossa participação efetiva nas soluções que se fazem urgentes e necessárias.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

Bacia do Rio Paraopeba, 29 de junho de 2023.









Rede de Atingidos da Região 3: Comissão de Beira Córrego, Retiro dos Moreiras e Adjacências Comissão Chacreamento Paraopeba

Comissão Condomínio Vargem Grande

Comissão Chacreamento Paraopeba Comissão Górego do Barro Comissão de Maravilhas Comissão de Papagaios Comissão de São José da Varginha Comissão de Shopping da Minhoca Comissão de Pontinha Comissão Muquém Comissão de Paraope Comissão de Pequi Comissão de Florestal Comissão de Três Barras Comissão de Cachoeirinha Comissão de Pontinha Comissão de São José Comissão de Bambus Comissão de Vista Alegre Comissão de Vinhático Comissão de Padre João Comissão de Riacho Comissão de Taquaras

SOMOS AS COMISSÕES E A REDE DOS ATINGIDOS E NÃO VAMOS PARAR ATÉ A REPARAÇÃO INTEGRAL SER ESTABELECIDA A TODOS



Coletivo da Região 4 e da Região 5



Rede da Bacia do Rio Paraopeba